



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de pedido de esclarecimentos ao Edital do **Pregão Presencial nº 002/2018/CPCL/DPE/RO**, feito pelo **BANCO BRADESCO S/A** e recebido, via e-mail, pelo Pregoeiro no dia 05/02/2019. Ao analisar o processo em epígrafe, e com base nas informações emitidas pelo setor técnico, elaboramos as respostas aos questionamentos suscitados.

1) Questionamento: Pedimos nos informar se existe contrato vigente, com qual Instituição financeira e o fim da vigência?

Resposta: Consta contrato nº 012/2013/DPE/RO vigente até 16/08/2019 com o Banco do Brasil.

2) Questionamento: Considerando o disposto no item 9.2.1 do termo de referência, que dispõe que a prestação dos serviços se iniciará em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, pedimos nos informar se o referido prazo poderá ser alterado para até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, haja vista a necessidade de tempo hábil para abertura/processamento das contas e entrega do produto de forma individualizada aos servidores da prefeitura.

Resposta: O prazo foi estabelecido conforme prática do mercado, podendo ser alterado apenas nos casos previstos no Art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/93.

3) Questionamento: No que tange ao termo “conta-corrente” constante diversas vezes no Edital, esclarecemos que na prestação de serviços de pagamento de salários (e formas de remuneração similares) as instituições financeiras são obrigadas, por força da Resolução CMN 3402/06, a abrir contas salário para operacionalizar esses pagamento, não movimentáveis por cheques e impedidas de receber créditos de outras origens senão aqueles provenientes de seu empregador. Dessa forma, todos os pagamentos de remuneração realizados pelo empregador mediante crédito em conta devem, obrigatoriamente, ser realizados em uma conta salário – ficando o titular dos créditos, livre para direcioná-los para a conta corrente de sua preferência ou até mesmo movimentá-los



na própria conta salário. Ante o exposto, pedimos retificar as redações do Edital que versam a respeito.

Resposta: Considerando que em nenhum momento o termo “conta-corrente” foi utilizado em desacordo com Resolução CMN 3402/06, havendo inclusive a inclusão de item 9.2.1 de modo a assegurar benefícios similares aos Beneficiários que receberem através da modalidade Conta-Corrente, não entendemos haver motivos para retificações do edital.

4) Questionamento: Com quantos dias de antecedência serão disponibilizados os recursos financeiros para pagamento dos servidores (floating)?

Resposta: Conforme item 9.2.5 do termo de Referência 01 (um) dia útil da data prevista para pagamento da folha de pagamento.

5) Questionamento: Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

Resposta: O número de servidores refere-se a quantidade de pessoas (CPF's).

6) Questionamento: A pirâmide salarial informada no edital está baseada no valor líquido ou bruto da folha de pagamento?

Resposta: A pirâmide salarial está baseada no valor líquido da folha.

7) Questionamento: Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer: a) Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Defensoria? b) Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Defensoria?



Resposta: a) Atualmente os inativos e pensionistas estão sendo pagos pelo Instituto de Previdência estadual. Incluíram-se os termos “inativos e pensionistas” consta no objeto apenas por prudência, caso haja futuramente a necessidade de realizar o pagamento dos mesmos através da nossa folha de pagamento. b) Não.

8) Questionamento: Pedimos confirmar nosso entendimento de que o Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados sem exclusividade aos servidores durante toda a vigência contratual.

Resposta: Sim, desde que mantenha o credenciamento para concessão de empréstimo consignados em folha de pagamento que é realizado em procedimento específico, independente do contrato deste certame.

9) Questionamento: Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

Resposta: Não há no âmbito interno normativo específico para o caso. As consignações são regidas pela Lei Complementar nº 701 de 05/03/2013. O procedimento de consignação é tratado em procedimento específico.

10) Questionamento: Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

Resposta: A operação de consignados é regida pela Lei Complementar 701 de 05/03/2011.

11) Questionamento: Existe limitador de CET – Custo Efetivo Total?

Resposta: Sim, 2,5%.



12) Questionamento: Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Resposta: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica e Itaú.

13) Questionamento: Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

Resposta: As taxas e prazos variam conforme a política de cada instituição.

14) Questionamento: Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

Resposta: Os valores variam, entretanto apresentamos os valores processados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2019: BANCO BRASIL R\$ 47.342,13; BRADESCO R\$ 1.554,82; CAIXA ECONOMICA R\$15.110,6; ITAU R\$ 1.500,00.

15) Questionamento: Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.

Resposta: As averbações são realizadas de forma eletrônica.

16) Questionamento: O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer: a) Qual Empresa responsável? b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?

Resposta: a) Sistema de Folha de Pagamento Governa – empresa C&K Soluções; b) Sim, 1% (um por cento) do total das consignações retidas.

17) Questionamento: Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos



esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

Resposta: O credenciamento para concessão de empréstimo consignados em folha de pagamento é realizado em procedimento específico, independente do contrato deste certame.

18) Questionamento: Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

Resposta: O repasse é processado na mesma data de pagamento dos servidores.

19) Questionamento: Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar: a) Banco; b) Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE); c) Endereço.

Resposta: Atualmente não há nenhuma estrutura de atendimento de instituições bancárias nas dependências da DPE.

20) Questionamento: O edital estabelece que o Banco vencedor do certame terá exclusividade na instalação de postos de atendimento eletrônico em imóveis ocupados pela Defensoria, e tal exclusividade não alcança posto de atendimento eletrônico de instituição financeira oficial, diante disso, pedimos confirmar nosso entendimento que as Instituições Financeiras públicas não poderão ampliar suas estruturas atuais existentes.

Resposta: O entendimento está equivocado, conforme item 7.2 do Termo de Referência havendo necessidade da instituição poderá ser autorizado à instalação de posto de atendimento eletrônico de instituições financeiras oficiais.

21) Questionamento: O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?



Resposta: É política do órgão a não realização de propagandas e comercialização de produtos e serviços nas dependências da instituição, ficando a atuação da contratada restrita ao local que poderá ser disponibilizado conforme item 6.3 e 7.1 do Termo de Referência.

Ademais, por não haver a necessidade de alteração do Edital, informo que a sessão de abertura deste **Pregão Presencial nº 002/2018/CPCL/DPE/RO**, agendada para o dia **12/02/2019**, às **09h00min** (horário de Porto Velho - RO), será mantida.

Porto Velho - RO, 07 de fevereiro de 2019.


Ricardo José Gouveia Carneiro
Pregoeiro